



**JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO**

Autos nº: 7103/2018

Assunto: Contratação empresa especializada em fornecimento e instalação bomba incêndio.

O presente procedimento digital foi iniciado com o Memorando nº 05/2018 SEMSE/TRE-GO, em que foi narrado que a bomba de incêndio do Ed. Anexo I está queimada, o que compromete o sistema de combate a incêndio, e por se tratar de um equipamento muito antigo, a unidade solicitante opinou que seu conserto pode não ser técnica e economicamente viável, sugerindo que é mais razoável a substituição da bomba e de seus acessórios (pressostato e manômetro), bem como a adequação do quadro de comando (doc. 68965/2018), para o que foram juntados orçamentos de empresas especializadas.

Verifica-se dos orçamentos coletados (docs. 068889, 68917, 68945 e 68955/2018), que a proposta de menor valor foi de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), encaminhada pela Total Export, conforme documento 71846/2018, cuja data foi atualizada e reenviada a proposta.

Informamos, por fim, que a mencionada empresa se mantém regular perante os institutos reputados necessários pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos (doc. 72162/2018).

Enquadramos a despesa na hipótese de dispensa de licitação, com base no art. 24, inciso II, da Lei n. 8.666, 1993.

Ao Coordenador de Bens e Aquisições para conhecimento e apreciação.

Goiânia, 10 de agosto de 2018.

GLEYSON ALVES DE MORAIS
Chefe da Seção de Licitação e Compras



SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO
TRE-GO

Missão: "Gerir as políticas de patrimônio, materiais, serviços, orçamento e finanças, proporcionando a infra-estrutura necessária ao cumprimento da missão institucional".

Visão: "Ser referência na gestão administrativa da Justiça disponibilização e controle de bens e serviços".

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 10/08/2018 14:11:56
Por: GLEYSON ALVES DE MORAIS

TRE



Tribunal Regional Eleitoral de Goiás
Coordenadoria de Bens e Aquisições

PAD: 7103/2018

Assunto: Manutenção corretiva – fornecimento e instalação de 01 (uma) bomba de combate a incêndio.

A Coordenadoria de Engenharia e Infraestrutura registrou que a bomba de incêndio deste Tribunal está queimada, portanto, caso ocorra algum sinistro no prédio, não haverá pressão de água para o funcionamento das mangueiras de incêndio e dos chuveiros sprinklers. Ato contínuo, informou que a bomba atual é muito antiga e que não há garantia que seja técnica e economicamente viável o conserto (doc. nº 069912/2018).

Desse modo, apresentou termo de referência visando a contratação de empresa especializada para realizar o fornecimento e instalação de 01 (uma) bomba de combate a incêndio no Edifício Anexo I deste Tribunal, consoante se interpõe do Formulário de Termo de Referência nº 11/2018 (doc. nº 069535/2018).

A partir de orçamentos coletados pela unidade solicitante (docs. nºs 068889/2018, 068917/2018, 068945/2018 e 068955/2018) e reenvio da melhor proposta (doc. nº 071846/2018), a Seção de Licitação e Compras consignou que o orçamento de menor valor foi o encaminhado pela empresa Total Export - Engenharia de Incêndio (Valquíria Bessa de Castro), no importe de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), razão pela qual sugeriu que a contratação se operasse por meio de dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/93 (doc. nº 072354/2018).

Ademais, a Coordenadoria de Orçamento, Finanças e Contabilidade atestou a disponibilidade de recursos para custear a pretensa despesa (doc. nº 073447/2018).

Isso posto, ratifico o posicionamento externado pela Seção de Licitação e Compras e manifesto-me favoravelmente à contratação pretendida, via dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/93.

À consideração da Secretaria de Administração e Orçamento.

Goiânia, 14 (quatorze) de agosto de 2018.

Leonardo Alex de Siqueira
Coordenador de Bens e Aquisições

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 14/08/2018 20:33:51
Por: LEONARDO ALEX DE SIQUEIRA